



PROCESSO	-
INTERESSADO	CAU/SP
ASSUNTO	Contribuições da CPC-CAU/SP ao Edital de ATHIS 2023

DELIBERAÇÃO Nº 44/2023 – CPC-CAU/SP

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL – CPC - CAU/SP, reunida ordinariamente, de forma híbrida, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 001/2021, no uso das competências que lhe conferem os artigos 84 e 102-A do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CPC-CAU/SP em zelar pela preservação do patrimônio cultural e apreciar matérias de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, relacionadas à preservação do Patrimônio Cultural, conforme inciso VII do Art. 102-A do Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP;

Considerando a Deliberação 031/2023 CAtis-CAU/SP, contendo a minuta do Edital de ATHIS 2023.

Considerando as contribuições da CPC-CAU/SP no Edital de ATHIS 2023.

DELIBERA POR:

1 – Aprovar as contribuições da CPC-CAU/SP contidas no Anexo desta Deliberação.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, CAtis-CAU/SP e CPUAT-CAU/SP para apreciação e providências cabíveis.

Com **9 votos favoráveis** dos conselheiros: Vanessa Gayego Bello Figueiredo, Flavia Taliberti Peretto, Bruna Beatriz Nascimento Fregonezi, Cassia Regina Carvalho de Magaldi, José Marcelo Guedes, Jose Renato Soibelman Melhem, Maria Alice Gaiotto, Maira de Camargo Barros e Tatiana de Souza Gaspar.

São Paulo-SP, 14 de fevereiro de 2023.

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 112, § 5º e inciso IV (Incluído pela Deliberação Plenária DPOSP nº 0404-07/2021); atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

André Ferreira de Magalhães
Assistente Administrativo do CAU/SP



ANEXO

Contribuições da CPC – Comissão Especial de Patrimônio Cultural do CAU/SP para a política de ATHIS e Edital ATHIS

Tendo em vista a grande importância da função social da arquitetura e urbanismo, expressas nas diversas possibilidades de atuação profissional dos arquitetos e urbanistas e, por outro lado, a ainda incipiente inserção desta face da profissão na sociedade, gostaríamos de ressaltar que o fomento às ações de ATHIS é fundamental, assim como a promoção do exercício profissional na preservação e conservação dos nossos bens de interesse cultural.

É sabido que, no Brasil, as ações de políticas públicas, e mesmo do mercado imobiliário, na recuperação, restauração ou reforma de imóveis de valor cultural (ociosos ou não) para habitação de interesse social em áreas centrais praticamente inexistem ou quando existem são ainda ações experimentais ou projetos-piloto que não ascendem. Ou seja, ações pontuais que ainda não se concretizaram em políticas públicas contínuas.

Tendo em vista essa enorme lacuna e a reivindicação de muitos movimentos sociais para a revisão do Programa Minha Casa Minha Vida a partir de 2023 visando incluir ações de reabilitação de áreas centrais como um eixo importante de financiamento, propomos uma importante parceria dentro do CAU/SP entre as ações de fomento à HIS e reabilitação e uso do patrimônio cultural ocioso ou em risco nas cidades, sobretudo nas áreas centrais e sítios de interesse histórico-culturais. Desta forma, conjugaremos os direitos à cidade, à moradia digna, à memória e à paisagem aos direitos humanos.

Especificamente para a minuta do Edital 2023 consultado recomendamos a inclusão:

Esclarecer o conceito de sustentabilidade, incluindo além do tradicional tripé social, econômico e ambiental, a dimensão cultural, destacando a reabilitação do patrimônio cultural como importante ação transdimensional dentro daquilo que podemos compreender por “sustentabilidade”.

Item 4.1.4.

“n) assistência técnica para ações de reabilitação de áreas centrais e/ou sítios históricos, envolvendo estudos, levantamentos, diagnósticos, inventários, laudos técnicos, regularização, projetos e aprovação de projetos urbanísticos, paisagísticos, de restauro e conservação de bens culturais para fins de habitação de interesse social, além de trabalhos técnicos educativos e de sensibilização nesta temática”.

Por outro lado, recomendamos a inclusão sempre nos editais de ATHIS de um lote ressaltando tal lacuna. O Lote poderia denominar-se ATHIS e Patrimônio Cultural, destinando valor entre 100 e 150 mil para, no mínimo, 2 projetos anualmente.

Indicamos a necessidade de um Conselheiro especialista em Patrimônio Cultural a ser indicado pela CPC para compor a Comissão Avaliadora dos Editais que envolvam a temática interdisciplinar de HIS e Patrimônio Cultural.

Sabemos que o uso de habitação social no patrimônio cultural constitui objeto ainda escasso no Brasil, em que pese os cerca de 8 milhões de imóveis vazios em áreas centrais e os quase 6 milhões de déficit



habitacional. Todavia, incluir sempre essa temática nos editais do CAU nos parece além de urgente, provocador. Uma política sempre é provocada a partir de incentivos financeiros. A exemplo do ICMS Cultural em Minas Gerais, que fez surgir e estruturar um sistema estadual de patrimônio cultural que só existe nesse estado. Igualmente, as políticas de fomento do CAU em ATHIS estão estruturando uma rede de assessorias técnicas especializadas que faz a cada ano crescer a atuação profissional nesse campo tão necessário. Vislumbramos, portanto, que incentivos perenes (anuais) neste tema da reabilitação urbana de áreas centrais e sítios históricos envolvendo habitação social possa ser incentivado também a partir de ação frequente do CAU via editais de fomento e outras ações.

Igualmente, o PAT Cultural – Programa de Assistência Técnica ao Patrimônio Cultural, busca perenidade para formar e consolidar uma rede de profissionais arquitetos e urbanistas atuantes no campo. Vale lembrar que esse programa surgiu a partir de 3 objetivos:

1. Atender o público-alvo que não pode pagar por esse serviço especializado de arquitetura;
2. Incluir usos não residenciais (que são maioria em bens culturais) não contemplados nos objetos de ATHIS, em especial dos editais de ATHIS promovidos pelo CAU;
3. ampliar dentro do CAU o conceito de assistência técnica gratuita, para outros campos de atuação de interesse social do arquiteto e urbanista.

Logo, a existência de um objeto e/ou lote específico para promover a reabilitação urbana de áreas centrais e/ou sítios históricos com foco em HIS dentro dos editais de ATHIS não resulta em eliminação do edital PAT Cultural, ao contrário, são ações complementares e que se somam e fortalecem.